



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103PE00028

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

Data de abertura da sessão pública: 27/01/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 27/01/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Jericó, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.jerico.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de

2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.65 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Frei Damião, S/N – Centro – Jericó – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Jericó - PB, 14 de Janeiro de 2025.

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Jericó, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUÁ DESTILADA ESTERIL GALAO DE 5 LITROS	Unidade	300	11,00	3.300,00
2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PCT COM 100	Pacotes	600	6,02	3.612,00
3	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	6000	4,43	26.580,00
4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000	0,60	3.000,00
5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	500	1,62	810,00
6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	2000	1,27	2.540,00
7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	1200	1,26	1.512,00
8	ESPÁTULA DE AYRE	Unidade	1200	0,11	132,00
9	FIXADOR CELULAR	Unidade	25	7,20	180,00
10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPAROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000	0,34	1.700,00
11	BOLSA COLOSTOMIA PLÁSTICO, 63 MM	Unidade	500	12,00	6.000,00
12	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 19–64 MM	Unidade	100	12,95	1.295,00
13	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000ML	Unidade	100	26,82	2.682,00
14	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM CAIXA COM 50 UND	Unidade	50	7,80	390,00

15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM, 50 MTS, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	Unidade	200	7,24	1.448,00
16	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm, pacote 100und	Unidade	130	6,00	780,00
17	Água oxigenada frasco 1000 ml	FRASCO	4	7,00	28,00
18	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 aço inoxidável siliconizado, 26 g x 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	20000	0,11	2.200,00
19	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	45000	0,20	9.000,00
20	Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	20000	0,18	3.600,00
21	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	10000	0,09	900,00
22	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, Frasco 1000ml	UNIDADE	700	8,23	5.761,00
23	Algodão, hidrófilo, em manta, não estéril 500g	PACOTE	370	14,10	5.217,00
24	Aparelho de glicosímetro (On Call Plus)	Unidade	40	26,50	1.060,00
25	Atadura, crepom, 100% algodão, 08 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	UNIDADE	500	0,47	235,00
26	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	Unidade	7000	0,41	2.870,00
27	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	UNIDADE	1000	0,72	720,00
28	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	Unidade	7000	0,90	6.300,00
29	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho Único, tnt 100% polipropileno	UNIDADE	1800	3,00	5.400,00
30	Avental hospitalar, impermeável, reutilizável, proteção microbiológica, repelentes a líquidos e fluidos corporais	UNIDADE	6	27,99	167,94
31	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25x15x1cm, esterilidade: esterilizável	UNIDADE	12	44,00	528,00
32	Bisturi descartável de segurança nº 23 3532g estéril	UNIDADE	6	2,38	14,28
33	Bolsa coletora de hemoderivados, eva, para bioprocessamento, 2000 ml, 3 vias, c/ conectores, Filtro, sensores, estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	400	15,47	6.188,00
34	Bolsa colostomia 30mm	UNIDADE	60	1,00	60,00
35	Bolsa colostomia sistema drenável, 10–65 mm, caixa com 20 unidades	UNIDADE	3	31,86	95,58
36	Bougie para intubação traqueal, descartável, estéril	UNIDADE	20	38,10	762,00
37	Cabo de bisturi nº3	UNIDADE	6	9,98	59,88
38	Cabo de bisturi nº4	UNIDADE	8	11,96	95,68
39	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox, convencional, adulto	UNIDADE	3	160,00	480,00
40	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox, convencional, infantil	UNIDADE	3	170,00	510,00
41	Campo cirúrgico 50x50 com fenestra estéril UM	UNIDADE	30	5,31	159,30
42	Campo cirúrgico estéril 50x50cm azul	UNIDADE	20	3,24	64,80
43	Cânula de Guedel tamaho 0.0	UNIDADE	5	5,00	25,00
44	Cânula de Guedel tamaho 1.0	UNIDADE	5	5,03	25,15
45	Cânula de Guedel tamaho 2.0	UNIDADE	5	5,70	28,50
46	Cânula de Guedel tamaho 3.0	UNIDADE	5	5,92	29,60
47	Cânula de Guedel tamaho 4.0	UNIDADE	5	6,12	30,60
48	Cânula de Guedel tamaho 5.0	UNIDADE	5	6,31	31,55
49	Cânula de Guedel tamaho 6.0	UNIDADE	5	11,60	58,00
50	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de Deformação e torção,2,10m	Unidade	7000	1,32	9.240,00
51	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de Deformação e torção,2,10m	Unidade	4000	1,15	4.600,00
52	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 16 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Nr/32, estéril, descartável, embalagem	Unidade	1500	1,00	1.500,00

	individual				
53	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	2000	1,00	2.000,00
54	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	5000	1,00	5.000,00
55	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	16000	1,00	16.000,00
56	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	30000	1,00	30.000,00
57	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, Embalagem individual	Unidade	2500	0,30	750,00
58	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000	0,33	1.320,00
59	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 23 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	25000	0,42	10.500,00
60	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 25 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	10000	0,36	3.600,00
61	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 27 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	1000	0,30	300,00
62	Cateter uni lúmen para acesso venoso central de inserção periférica (picc). Tamanho 3 fr x 50 a 65 cm de comprimento aproximadamente. Fabricado em poliuretano e ou silicone, termossensível, biocompatível, hemocompatível	UNIDADE	30	74,02	2.220,60
63	Circuito para ventilador pulmonar, autoclavável, modelo universal, em silicone sem látex	UNIDADE	2	243,35	486,70
64	Clamp umbilical descartável e estéril – confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico, alogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em pvc, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável	UNIDADE	100	0,90	90,00
65	Clorexidina alcoólica, 0,5%, solução tópica, frasco 1000ml	Unidade	150	29,00	4.350,00
66	Clorexidina digluconato, 2%, degermante, frasco 1000ml	Unidade	150	23,50	3.525,00
67	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro, grande, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	UNIDADE	8	11,00	88,00
68	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro, médio, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	UNIDADE	8	11,00	88,00
69	Colar cervical, PVC, infantil, fecho em velcro, pequeno, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	UNIDADE	8	10,60	84,80
70	Coletor para material perfuro-cortante 20 litros cor amarela – coletor para material perfuro-cortante; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido intern. C/saco plástico, cinto de revestimento; com sistema de abertura e fechamento isento de Ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela; em formato compatível com o suporte específico para o referido coletor; com capacidade de 20 litros, bocal c/abertura que facilite o descarte de mat. com inscrições legíveis e indeléveis	Unidade	1000	32,00	32.000,00
71	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, estéril, descartável	Pacotes	4500	16,70	75.150,00
72	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm 2, 91 cm, 91 m, 8	UNIDADE	1100	7,00	7.700,00

	dobras, embalagem plástica individual, rolo 91 m				
73	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e Atóxica, transparente	UNIDADE	1500	6,75	10.125,00
74	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e Atóxica, transparente	UNIDADE	500	6,74	3.370,00
75	Copo umidificador para oxigenoterapia 250mL	UNIDADE	70	12,58	880,60
76	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, tipo rim, 20 cm, 15 cm, 3,5 cm	UNIDADE	3	35,00	105,00
77	Curativo adesivo redondo tipo blood stop – curativo antisséptico, do tipo band-aid redondo, caixa com 200 unidades	UNIDADE	100	21,42	2.142,00
78	Curativo alginato com prata 10cm x 10cm, caixa com 10	UNIDADE	12	32,00	384,00
79	Curativo bota de unha 10,2 cm x 9,14 metros	UNIDADE	12	33,00	396,00
80	Curativo carvão ativado 10,5cm x 10,5cm, caixa com 10	UNIDADE	12	28,57	342,84
81	Curativo filme transparente rolo Kangli Film (10cmx10m)	UNIDADE	6	97,92	587,52
82	Detergente laboratorial e hospitalar neutro, espumante com alto poder de limpeza, cristalino, líquido, incolor e pH neutro, 5L	UNIDADE	60	27,90	1.674,00
83	Detergente multienzimático, não espumante, com 5 enzimas e sistema asp (ação sinérgica potencializada), ph neutro, 5L	UNIDADE	60	73,50	4.410,00
84	Detergente multienzimático, não espumante, com 7 enzimas e sistema asp (ação sinérgica potencializada), ph neutro, 5L	UNIDADE	60	24,09	1.445,40
85	Dispositivo de transparência ponta dupla luer (transofix)	UNIDADE	100	2,80	280,00
86	Eletrodo para ECG, pacote com 50 unids, pacote 50 unidades	UNIDADE	160	11,00	1.760,00
87	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 10 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m	Unidade	130	44,93	5.840,90
88	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m	Unidade	160	73,20	11.712,00
89	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 20 cm, c/ indicador Químico, uso único, rolo 100m	Unidade	70	95,50	6.685,00
90	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m	Unidade	70	147,70	10.339,00
91	Equipo de nutrição enteral	UNIDADE	100	1,50	150,00
92	Equipo microgotas (fotosensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estéril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante	UNIDADE	100	1,50	150,00
93	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em material isento de pvc, câmara flexível de macrogotejamento, 20 gotas/ml, com entrada de ar lateral e filtro bacteriológico de 0,22 micras, no mínimo 1,50 metros, contendo filtro de infusão com porosidade de 0,22 micras, com intermediário isento de pvc, ponta perfurante padrão iso com tampa protetora, controle de gotejamento por pinça tipo roldana, tampas ocluseras, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	UNIDADE	300	1,40	420,00
94	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em pvc, ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de partículas, no mínimo 2,10 metros, com intermediário em silicone grau medico, lanceta universal com tampa oclusera, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), tampas ocluseras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	UNIDADE	300	1,38	414,00
95	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y", autocicatrizante, luer c/ tampa, estéril, descartável	Unidade	28000	2,06	57.680,00

96	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y", autocicatrizante, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	Unidade	400	1,80	720,00
97	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, luer c/ tampa, Estéril, descartável	Unidade	1300	1,61	2.093,00
98	Escada hospitalar, aço inoxidável, 2 degraus, tapete antiderrapante, fixo, branca, suportar até 250kg	UNIDADE	3	89,00	267,00
99	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentos de aço inox	UNIDADE	3	39,00	117,00
100	Escova para limpeza de artigos de grande porte características: cerdas antimicrobianas comprimento da escova 25,5cm largura das cerdas: 2,54cm	UNIDADE	3	54,38	163,14
101	Escova para limpeza de cânulas	UNIDADE	3	17,50	52,50
102	Escova para limpeza de papagaios	UNIDADE	3	55,17	165,51
103	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	Unidade	26	53,11	1.380,86
104	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, infantil	Unidade	16	53,70	859,20
105	Espaçador para medicamentos	UNIDADE	24	28,00	672,00
106	Esparadrapo microporoso, 10cm, 4,50 mts	ROLOS	500	7,00	3.500,00
107	Esparadrapo, 10cm/4,50 mts, impermeável, algodão	ROLOS	1500	10,40	15.600,00
108	Esparadrapo, tecido impermeável, 05 cm/4,50mts, impermeável, massa adesiva de zinco, branca, tecido de algodão	ROLOS	400	5,45	2.180,00
109	Estetoscópio, biauricular, adulto, metal cromado, tipo automático, tubo duplo de PVC, diafragmas, 3 pares de olivas (silicone e PCV), conjunto completo	Unidade	40	16,20	648,00
110	Éter dietílico, solução alcoólica, 50% frasco de 1000ml	Frasco	7	32,00	224,00
111	Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 2 vias com clamp, comprimento entre 18 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso	UNIDADE	1000	0,92	920,00
112	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 0	Unidade	200	1,90	380,00
113	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 2.0 com agulha	Unidade	200	2,00	400,00
114	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1, 70 Cm, 1/2 círculo cilíndrica robusta, 4,0 cm, estéril	Unidade	200	3,00	600,00
115	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica robusta, 4,0 cm, estéril	Unidade	300	3,54	1.062,00
116	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 Cm, estéril	Unidade	300	3,20	960,00
117	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 4-0, Compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica,	Unidade	300	3,33	999,00
118	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril	Unidade	300	3,00	900,00
119	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril	Unidade	300	3,33	999,00
120	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3,5 cm, estéril	Unidade	300	3,54	1.062,00
121	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	Unidade	300	2,00	600,00
122	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	Unidade	300	1,85	555,00
123	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha de 20mm, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	UNIDADE	200	1,57	314,00
124	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 30 mm, estéril	UNIDADE	200	1,54	308,00
125	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 25 mm, estéril	UNIDADE	150	1,56	234,00
126	Fio guia para intubação traqueal adulto	UNIDADE	20	30,00	600,00
127	Fio guia para intubação traqueal infantil	UNIDADE	10	31,00	310,00
128	Fita adesiva, crepe, hospitalar simples, monoface, 19 mm, 50 m, branca, multiuso	Unidade	200	3,37	674,00
129	Fita para autoclave, 19mm, 30m	Unidade	120	3,96	475,20
130	Fixador de tubo orotraqueal adulto	UNIDADE	12	6,75	81,00
131	Fixador de tubo orotraqueal infantil	UNIDADE	12	7,00	84,00
132	Foco clínico, metal, pintura eletrostática, branca, halógena, 110/220 v, ginecológico, com espelho dupla face, opção	UNIDADE	2	324,00	648,00

	encaixe, feixe de luz intensa e dirigido, altura ajustável, haste flexível cromada, base com 5 rodízios				
133	Formol 37%, frasco 1000ml	UNIDADE	4	26,36	105,44
134	Fralda descartável, anatômico, extra grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	100	1,14	114,00
135	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	100	1,10	110,00
136	Fralda descartável, anatômico, médio, de 40 a 70 Kg, flocos de gel, abas antivazamento,	UNIDADE	50	0,81	40,50
137	Fralda descartável, anatômico, pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	50	0,81	40,50
138	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 mL	Unidade	30	2,18	65,40
139	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 mL	Unidade	30	3,90	117,00
140	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 mL	Unidade	30	2,00	60,00
141	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 500 mL	Unidade	30	2,00	60,00
142	Frasco de nutrição enteral 500 mL	UNIDADE	12	1,25	15,00
143	Gel condutor, a base de água, pH neutro, frasco 1000ml	Unidade	100	4,79	479,00
144	Hidrogel gel hidratante corporal c/ alginato 85g	UNIDADE	36	18,93	681,48
145	Imobilizador de cabeça adulto (Head Block)	UNIDADE	6	77,32	463,92
146	Imobilizador de cabeça infantil (Head Block)	UNIDADE	3	77,00	231,00
147	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa, frasco 1000ml	Unidade	120	26,80	3.216,00
148	Lâmina automático nº 2 110 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3	132,60	397,80
149	Lâmina automático nº 3 130 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3	131,60	394,80
150	Lâmina automático nº 4 150 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3	122,00	366,00
151	Lâmina automático nº 5 90 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3	118,00	354,00
152	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 10, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	28,00	56,00
153	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril, caixa 100und	Unidade	15	23,00	345,00
154	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	23,04	46,08
155	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 13, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	25,96	51,92
156	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril, caixa 100und	Unidade	16	24,77	396,32
157	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 20, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	26,45	52,90
158	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 21, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	31,00	62,00
159	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 22, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	27,99	55,98
160	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, caixa 100und	Unidade	25	31,00	775,00
161	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 24, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2	29,96	59,92
162	Lancetas emborrachadas para teste de glicemia capilar, caixa com 100 unidades	Unidade	200	0,09	18,00
163	Lençol tnt com elástico branco gramatura 20 – Tamanho 2 x0,90	UNIDADE	7500	1,30	9.750,00
164	Lubrificante mineral, composição leites minerais neutros e polímero hidrocarboneto s, aplicação instrumental e material cirúrgico, não iônico, neutro, não oleoso, não pegajoso,	UNIDADE	30	45,83	1.374,90

	3,78l				
165	Luva cirúrgica, látex natural, 7.0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	300	3,07	921,00
166	Luva cirúrgica, látex natural, 7.5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, Conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	600	3,31	1.986,00
167	Luva cirúrgica, látex natural, 8.0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, Conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	300	3,55	1.065,00
168	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho médio, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro	UNIDADE	12	28,60	343,20
169	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro	UNIDADE	12	27,34	328,08
170	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und	caixa	300	28,55	8.565,00
171	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und	caixa	1200	26,23	31.476,00
172	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und	caixa	1500	27,78	41.670,00
173	Mangueira extensão para oxigênio tubo silicone macio, 15 metros	UNIDADE	12	115,00	1.380,00
174	Manta térmica, poliéster, envelope, cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, descartável	UNIDADE	36	5,17	186,12
175	Máscara de oxigênio, alta concentração, adulto, com reservatório e tubo de oxigênio	UNIDADE	700	11,18	7.826,00
176	Máscara de oxigênio, alta concentração, infantil, com reservatório e tubo de oxigênio	UNIDADE	300	11,17	3.351,00
177	Máscara de proteção individual N95	Unidade	800	0,45	360,00
178	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 1,0	UNIDADE	12	58,92	707,04
179	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 1,5	UNIDADE	12	59,00	708,00
180	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 2,0	UNIDADE	12	64,00	768,00
181	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 2,5	UNIDADE	12	69,00	828,00
182	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 3,0	UNIDADE	24	75,00	1.800,00
183	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 4,0	UNIDADE	24	72,00	1.728,00
184	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 5,0	UNIDADE	24	90,00	2.160,00
185	Máscara para traqueostomia em pvc, macio, atóxico, com conector tubo que gira 360°, para tubos corrugados 22mm, forma anatômica, com elástico resistente para fixação, tamanho adulto, embalagem individual	UNIDADE	10	19,60	196,00
186	Máscara, antialérgico, descartável/único, elástico, em cirurgias, gramatura 30 g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular, branca, caixa 50 unidade	Unidade	8500	4,95	42.075,00
187	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento 40cn, altura 78cm, com rodinhas 2 prateleiras	UNIDADE	3	424,88	1.274,64
188	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento 40cn, altura 78cm, com rodinhas 3 prateleiras	UNIDADE	3	519,00	1.557,00
189	Mini incubadora + teste biológico 2i	UNIDADE	3	180,00	540,00
190	Nebulizador, motor mínimo 1/10 hp, compressor pistão oscilante, 4 circuitos completos adulto e 4 infantil, 110/220 v, vazão livre mínima de 10l/min	UNIDADE	3	1.393,00	4.179,00
191	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, antiembaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único	UNIDADE	10	2,99	29,90
192	Otoscópio, clínico, fibra ótica, portátil, bateria recarregável, lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis	UNIDADE	3	214,50	643,50
193	Pá adesiva adulta para desfibrilador externo automático DEA, marca: instramed– modelo: ion	UNIDADE	12	290,00	3.480,00

194	Pá adesiva infantil para desfibrilador externo automático DEA, marca: instramed– modelo: ion	UNIDADE	4	310,00	1.240,00
195	Papel para ECG modelo: Cardiocare 2000 (Bionet)	UNIDADE	60	23,88	1.432,80
196	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 14cm, aço inoxidável, esterilizável	UNIDADE	5	12,00	60,00
197	Pinça anatômica, modelo 1 dissecação, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	8	17,14	137,12
198	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	5	26,00	130,00
199	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	5	25,92	129,60
200	Pinça mixer, curva 10cm, aço inoxidável, esterilizável	UNIDADE	10	46,00	460,00
201	Pinça mixer, reta 10cm, aço inoxidável, esterilizável	UNIDADE	10	44,08	440,80
202	Polihexanida solução 350ml aquosa PHMB	UNIDADE	6	43,10	258,60
203	Porta–agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14 cm	UNIDADE	8	27,77	222,16
204	Reanimador manual de silicone com reservatório (ambu) adulto	UNIDADE	12	184,00	2.208,00
205	Reanimador manual de silicone com reservatório (ambu) infantil	UNIDADE	12	184,50	2.214,00
206	Relógio e fluxometro regulador de oxigênio	UNIDADE	180	176,58	31.784,40
207	Saco plástico lixo, 100 L, branco leitoso, 75 cm, 105 cm, hospitalar, resina termoplástica,	UNIDADES	15000	0,38	5.700,00
208	Saco plástico lixo, 30 L, branco leitoso, 59 cm, 62 cm, com solda contínua, 7 micra, coleta de resíduos de serviços de saúde	UNIDADES	15000	0,34	5.100,00
209	Saco plástico lixo, 50 L, branco leitoso, 70 cm, 57 cm, hospitalar, polietileno alta densidade,	UNIDADES	15000	0,24	3.600,00
210	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	Unidade	25000	0,79	19.750,00
211	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	Unidade	30000	0,21	6.300,00
212	Seringa descartável 60mL com agulha hipodérmica	UNIDADE	300	1,99	597,00
213	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	Unidade	30000	0,28	8.400,00
214	Seringa Descartável 1mL com agulha hipodérmica	Unidade	15000	0,23	3.450,00
215	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	Unidade	25000	0,21	5.250,00
216	Sonda de aspiração traqueal nº 04	UNIDADE	100	0,69	69,00
217	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	100	0,66	66,00
218	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	100	0,75	75,00
219	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	100	0,66	66,00
220	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UNIDADE	100	0,89	89,00
221	Sonda de aspiração traqueal nº 14	UNIDADE	100	0,79	79,00
222	Sonda de aspiração traqueal nº 16	UNIDADE	100	0,71	71,00
223	Sonda de aspiração traqueal nº 18	UNIDADE	100	0,70	70,00
224	Sonda de nutrição enteral nº 12	UNIDADE	50	9,00	450,00
225	Sonda de nutrição enteral nº 14	UNIDADE	50	15,00	750,00
226	Sonda de nutrição enteral nº 16	UNIDADE	50	14,00	700,00
227	Sonda de nutrição enteral nº 18	UNIDADE	50	16,00	800,00
228	Sonda de nutrição enteral nº 20	UNIDADE	50	14,00	700,00
229	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 3.0	UNIDADE	10	3,00	30,00
230	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 3.5	UNIDADE	10	3,00	30,00
231	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 4.0	UNIDADE	10	2,60	26,00
232	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 4.5	UNIDADE	10	2,45	24,50
233	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 5.0	UNIDADE	10	2,51	25,10
234	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 5.5	UNIDADE	10	2,63	26,30
235	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 6.0	UNIDADE	10	2,54	25,40
236	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 6.5	UNIDADE	30	2,56	76,80
237	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 7.0	UNIDADE	30	2,88	86,40
238	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 7.5	UNIDADE	30	2,89	86,70
239	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 8.0	UNIDADE	30	2,89	86,70
240	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 8.5	UNIDADE	30	2,89	86,70
241	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 10, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20	0,64	12,80
242	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº	UNIDADE	20	0,67	13,40

	12, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual				
243	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 14, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20	0,69	13,80
244	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 16, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20	0,66	13,20
245	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 18, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20	0,87	17,40
246	Sonda trato urinário, foley, silicone, 14 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	100	2,18	218,00
247	Sonda trato urinário, foley, silicone, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual	UNIDADE	100	2,34	234,00
248	Sonda trato urinário, foley, silicone, 18 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual	UNIDADE	100	2,41	241,00
249	Sonda trato urinário, foley, silicone, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual	UNIDADE	100	2,50	250,00
250	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 12 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100	0,69	69,00
251	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 14 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100	1,00	100,00
252	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 16 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100	1,00	100,00
253	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 18 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100	1,05	105,00
254	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho G	UNIDADE	24	6,61	158,64
255	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho M	UNIDADE	24	6,61	158,64
256	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho PP	UNIDADE	12	6,80	81,60
257	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	Unidade	80	18,95	1.516,00
258	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta curva, tipo íris	UNIDADE	8	20,00	160,00
259	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta reta, tipo íris	UNIDADE	8	17,70	141,60
260	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta curva, tipo nelson metzbaum	UNIDADE	5	22,00	110,00
261	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta reta, tipo nelson metzbaum	UNIDADE	5	28,00	140,00
262	Teste biológico, caixa com 10 indicadores biológicos 2i	UNIDADE	48	23,12	1.109,76
263	Tira para glicosímetro On Call Plus, caixa com 50 tiras	Unidade	1200	22,18	26.616,00
264	Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, protetor luer-lock, estéril, descartável	UNIDADE	1000	0,71	710,00
265	Torniquete tático APH – emergência – primeiros socorros	UNIDADE	1	71,00	71,00
266	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 60 g/m2, único, pacote com 100und	Unidade	500	7,57	3.785,00
267	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL –Pct 15M	PACOTES	6	62,73	376,38
268	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE	PACOTES	6	73,84	443,04

TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL –Pct 15M				
				TOTAL 805.272,31

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 10 (dez) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUÁ DESTILADA ESTERIL GALAO DE 5 LITROS		Unidade	300		
2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PCT COM 100		Pacotes	600		
3	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	6000		
4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	5000		
5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	500		
6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	2000		
7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	1200		
8	ESPÁTULA DE AYRE		Unidade	1200		
9	FIXADOR CELULAR		Unidade	25		
10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	5000		
11	BOLSA COLOSTOMIA PLÁSTICO, 63 MM		Unidade	500		
12	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 19–64 MM		Unidade	100		
13	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000ML		Unidade	100		
14	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM CAIXA COM 50 UND		Unidade	50		

15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM, 50 MTS, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR		Unidade	200		
16	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm, pacote 100und		Unidade	130		
17	Água oxigenada frasco 1000 ml		FRASCO	4		
18	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 aço inoxidável siliconizado, 26 g x 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual		Unidade	20000		
19	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual		Unidade	45000		
20	Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual		Unidade	20000		
21	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual		Unidade	10000		
22	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, Frasco 1000ml		UNIDADE	700		
23	Algodão, hidrófilo, em manta, não estéril 500g		PACOTE	370		
24	Aparelho de glicosímetro (On Call Plus)		Unidade	40		
25	Atadura, crepom, 100% algodão, 08 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual		UNIDADE	500		
26	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual		Unidade	7000		
27	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual		UNIDADE	1000		
28	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual		Unidade	7000		
29	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho Único, tnt 100% polipropileno		UNIDADE	1800		
30	Avental hospitalar, impermeável, reutilizável, proteção microbiológica, repelentes a líquidos e fluidos corporais		UNIDADE	6		
31	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25x15x1cm, esterilidade: esterilizável		UNIDADE	12		
32	Bisturi descartável de segurança nº 23 3532g estéril		UNIDADE	6		
33	Bolsa coletora de hemoderivados, eva, para bioprocessamento, 2000 ml, 3 vias, c/ conectores, Filtro, sensores, estéril, atóxica, apirogênica		Unidade	400		
34	Bolsa colostomia 30mm		UNIDADE	60		
35	Bolsa colostomia sistema drenável, 10– 65 mm, caixa com 20 unidades		UNIDADE	3		
36	Bougie para intubação traqueal, descartável, estéril		UNIDADE	20		
37	Cabo de bisturi nº3		UNIDADE	6		
38	Cabo de bisturi nº4		UNIDADE	8		
39	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox, convencional, adulto		UNIDADE	3		
40	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox, convencional, infantil		UNIDADE	3		
41	Campo cirúrgico 50x50 com fenestra estéril UM		UNIDADE	30		
42	Campo cirúrgico estéril 50x50cm azul		UNIDADE	20		
43	Cânula de Guedel tamaho 0.0		UNIDADE	5		
44	Cânula de Guedel tamaho 1.0		UNIDADE	5		
45	Cânula de Guedel tamaho 2.0		UNIDADE	5		
46	Cânula de Guedel tamaho 3.0		UNIDADE	5		
47	Cânula de Guedel tamaho 4.0		UNIDADE	5		
48	Cânula de Guedel tamaho 5.0		UNIDADE	5		
49	Cânula de Guedel tamaho 6.0		UNIDADE	5		
50	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico,		Unidade	7000		

	tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de Deformação e torção,2,10m				
51	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de Deformação e torção,2,10m	Unidade	4000		
52	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 16 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	1500		
53	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	2000		
54	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	5000		
55	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	16000		
56	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	30000		
57	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável,Embalagem individual	Unidade	2500		
58	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000		
59	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 23 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	25000		
60	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 25 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	10000		
61	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 27 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	1000		
62	Cateter uni lúmen para acesso venoso central de inserção periférica (picc). Tamanho 3 fr x 50 a 65 cm de comprimento aproximadamente. Fabricado em poliuretano e ou silicone,termossensível, biocompatível, hemocompatível	UNIDADE	30		
63	Circuito para ventilador pulmonar, autoclavável, modelo universal, em silicone sem látex	UNIDADE	2		
64	Clamp umbilical descartável e estéril – confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico, apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em pvc, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável	UNIDADE	100		
65	Clorexidina alcoólica, 0,5%, solução tópica, frasco 1000ml	Unidade	150		
66	Clorexidina digluconato, 2%, degermante, frasco 1000ml	Unidade	150		
67	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro,	UNIDADE	8		

	grande, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação				
68	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro, médio, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação		UNIDADE	8	
69	Colar cervical, PVC, infantil, fecho em velcro, pequeno, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação		UNIDADE	8	
70	Coletor para material perfuro-cortante 20 litros cor amarela – coletor para material perfuro-cortante; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido intern. C/saco plástico, cinto de revestimento; com sistema de abertura e fechamento isento de Ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela; em formato compatível com o suporte específico para o referido coletor; com capacidade de 20 litros, bocal c/abertura que facilite o descarte de mat. com inscrições legíveis e indelévels		Unidade	1000	
71	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, estéril, descartável		Pacotes	4500	
72	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm 2, 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual, rolo 91 m		UNIDADE	1100	
73	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e Atóxica, transparente		UNIDADE	1500	
74	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e Atóxica, transparente		UNIDADE	500	
75	Copo umidificador para oxigenoterapia 250mL		UNIDADE	70	
76	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, tipo rim, 20 cm, 15 cm, 3,5 cm		UNIDADE	3	
77	Curativo adesivo redondo tipo blood stop – curativo antisséptico, do tipo band-aid redondo, caixa com 200 unidades		UNIDADE	100	
78	Curativo alginato com prata 10cm x 10cm, caixa com 10		UNIDADE	12	
79	Curativo bota de unha 10,2 cm x 9,14 metros		UNIDADE	12	
80	Curativo carvão ativado 10,5cm x 10,5cm, caixa com 10		UNIDADE	12	
81	Curativo filme transparente rolo Kangli Film (10cmx10m)		UNIDADE	6	
82	Detergente laboratorial e hospitalar neutro, espumante com alto poder de limpeza, cristalino, líquido, incolor e pH neutro, 5L		UNIDADE	60	
83	Detergente multienzimático, não espumante, com 5 enzimas e sistema asp (ação sinérgica potencializada), ph neutro, 5L		UNIDADE	60	
84	Detergente multienzimático, não espumante, com 7 enzimas e sistema asp (ação sinérgica potencializada), ph neutro, 5L		UNIDADE	60	
85	Dispositivo de transparência ponta dupla luer (transofix)		UNIDADE	100	
86	Eletrodo para ECG, pacote com 50 unids, pacote 50 unidades		UNIDADE	160	
87	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 10 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m		Unidade	130	
88	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m		Unidade	160	
89	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 20 cm, c/ indicador		Unidade	70	

	Químico, uso único, rolo 100m				
90	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m		Unidade	70	
91	Equipo de nutrição enteral		UNIDADE	100	
92	Equipo microgotas (fotosensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estéril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante		UNIDADE	100	
93	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em material isento de pvc, câmara flexível de macrogotejamento, 20 gotas/ml, com entrada de ar lateral e filtro bacteriológico de 0,22 micras, no mínimo 1,50 metros, contendo filtro de infusão com porosidade de 0,22 micras, com intermediário isento de pvc, ponta perfurante padrão iso com tampa protetora, controle de gotejamento por pinça tipo roldana, tampas ocluseras, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		UNIDADE	300	
94	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em pvc, ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de partículas, no mínimo 2,10 metros, com intermediário em silicone grau medico, lanceta universal com tampa oclusera, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), tampas ocluseras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		UNIDADE	300	
95	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y", autocatrizante, luer c/ tampa, estéril, descartável		Unidade	28000	
96	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y", autocatrizante, luer c/ tampa, fotosensível, estéril, descartável		Unidade	400	
97	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, luer c/ tampa, Estéril, descartável		Unidade	1300	
98	Escada hospitalar, aço inoxidável, 2 degraus, tapete antiderrapante, fixo, branca, suportar até 250kg		UNIDADE	3	
99	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentos de aço inox		UNIDADE	3	
100	Escova para limpeza de artigos de grande porte características: cerdas antimicrobianas comprimento da escova 25,5cm largura das cerdas: 2,54cm		UNIDADE	3	
101	Escova para limpeza de cânulas		UNIDADE	3	
102	Escova para limpeza de papagaios		UNIDADE	3	
103	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto		Unidade	26	
104	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, infantil		Unidade	16	
105	Espaçador para medicamentos		UNIDADE	24	
106	Esparadrapo microporoso, 10cm, 4,50 mts		ROLOS	500	
107	Esparadrapo, 10cm/4,50 mts, impermeável, algodão		ROLOS	1500	
108	Esparadrapo, tecido impermeável, 05 cm/4,50mts, impermeável, massa adesiva de zinco, branca, tecido de algodão		ROLOS	400	

109	Estetoscópio, biauricular, adulto, metal cromado, tipo automático, tubo duplo de PVC, diafragmas, 3 pares de olivas (silicone e PCV), conjunto completo		Unidade	40		
110	Éter dietílico, solução alcoólica, 50% frasco de 1000ml		Frasco	7		
111	Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 2 vias com clamp, comprimento entre 18 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso		UNIDADE	1000		
112	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 0		Unidade	200		
113	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 2.0 com agulha		Unidade	200		
114	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1, 70 Cm, 1/2 círculo cilíndrica robusta, 4,0 cm, estéril		Unidade	200		
115	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica robusta, 4,0 cm, estéril		Unidade	300		
116	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 Cm, estéril		Unidade	300		
117	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 4-0, Compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica,		Unidade	300		
118	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril		Unidade	300		
119	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril		Unidade	300		
120	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3,5 cm, estéril		Unidade	300		
121	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril		Unidade	300		
122	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril		Unidade	300		
123	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha de 20mm, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril		UNIDADE	200		
124	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 30 mm, estéril		UNIDADE	200		
125	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 25 mm, estéril		UNIDADE	150		
126	Fio guia para intubação traqueal adulto		UNIDADE	20		
127	Fio guia para intubação traqueal infantil		UNIDADE	10		
128	Fita adesiva, crepe, hospitalar simples, monoface, 19 mm, 50 m, branca, multiuso		Unidade	200		
129	Fita para autoclave, 19mm, 30m		Unidade	120		
130	Fixador de tubo orotraqueal adulto		UNIDADE	12		
131	Fixador de tubo orotraqueal infantil		UNIDADE	12		
132	Foco clínico, metal, pintura eletrostática, branca, halógena, 110/220 v, ginecológico, com espelho dupla face, opção encaixe, feixe de luz intensa e dirigido, altura ajustável, haste flexível cromada, base com 5 rodízios		UNIDADE	2		
133	Formol 37%, frasco 1000ml		UNIDADE	4		
134	Fralda descartável, anatômico, extra grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado		UNIDADE	100		
135	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado		UNIDADE	100		
136	Fralda descartável, anatômico, médio, de 40 a 70 Kg, flocos de gel, abas antivazamento,		UNIDADE	50		
137	Fralda descartável, anatômico, pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado		UNIDADE	50		
138	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em		Unidade	30		

	rosca, âmbar, 250 mL				
139	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 mL		Unidade	30	
140	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 mL		Unidade	30	
141	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 500 mL		Unidade	30	
142	Frasco de nutrição enteral 500 mL		UNIDADE	12	
143	Gel condutor, a base de água, pH neutro, frasco 1000ml		Unidade	100	
144	Hidrogel gel hidratante corporal c/ alginato 85g		UNIDADE	36	
145	Imobilizador de cabeça adulto (Head Block)		UNIDADE	6	
146	Imobilizador de cabeça infantil (Head Block)		UNIDADE	3	
147	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa, frasco 1000ml		Unidade	120	
148	Lâmina automático nº 2 110 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio		Unidade	3	
149	Lâmina automático nº 3 130 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio		Unidade	3	
150	Lâmina automático nº 4 150 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio		Unidade	3	
151	Lâmina automático nº 5 90 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio		Unidade	3	
152	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 10, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
153	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril, caixa 100und		Unidade	15	
154	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
155	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 13, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
156	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril, caixa 100und		Unidade	16	
157	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 20, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
158	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 21, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
159	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 22, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
160	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, caixa 100und		Unidade	25	
161	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 24, descartável, estéril, caixa 100und		UNIDADE	2	
162	Lancetas emborrachadas para teste de glicemia capilar, caixa com 100 unidades		Unidade	200	
163	Lençol tnt com elástico branco gramatura 20 – Tamanho 2 x0,90		UNIDADE	7500	
164	Lubrificante mineral, composição leites minerais neutros e polímero hidrocarboneto s, aplicação instrumental e material cirúrgico, não iônico, neutro, não oleoso, não pegajoso, 3,78l		UNIDADE	30	
165	Luva cirúrgica, látex natural, 7.0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica		par	300	
166	Luva cirúrgica, látex natural, 7.5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, Conforme norma abnt c/ abertura asséptica		par	600	
167	Luva cirúrgica, látex natural, 8.0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, Conforme norma abnt c/ abertura asséptica		par	300	
168	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho médio, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro		UNIDADE	12	
169	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação		UNIDADE	12	

	laboratorial, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro				
170	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und		caixa	300	
171	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und		caixa	1200	
172	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und		caixa	1500	
173	Mangueira extensão para oxigênio tubo silicone macio, 15 metros		UNIDADE	12	
174	Manta térmica, poliéster, envelope, cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, descartável		UNIDADE	36	
175	Máscara de oxigênio, alta concentração, adulto, com reservatório e tubo de oxigênio		UNIDADE	700	
176	Máscara de oxigênio, alta concentração, infantil, com reservatório e tubo de oxigênio		UNIDADE	300	
177	Máscara de proteção individual N95		Unidade	800	
178	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 1,0		UNIDADE	12	
179	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 1,5		UNIDADE	12	
180	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 2,0		UNIDADE	12	
181	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 2,5		UNIDADE	12	
182	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 3,0		UNIDADE	24	
183	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 4,0		UNIDADE	24	
184	Máscara laringea, silicone, descartável, estéril, tamanho 5,0		UNIDADE	24	
185	Máscara para traqueostomia em pvc, macio, atóxico, com conector tubo que gira 360°, para tubos corrugados 22mm, forma anatômica, com elástico resistente para fixação, tamanho adulto, embalagem individual		UNIDADE	10	
186	Máscara, antialérgico, descartável/único, elástico, em cirurgias, gramatura 30 g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular, branca, caixa 50 unidade		Unidade	8500	
187	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento 40cn, altura 78cm, com rodinhas 2 prateleiras		UNIDADE	3	
188	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento 40cn, altura 78cm, com rodinhas 3 prateleiras		UNIDADE	3	
189	Mini incubadora + teste biológico 2i		UNIDADE	3	
190	Nebulizador, motor mínimo 1/10 hp, compressor pistão oscilante, 4 circuitos completos adulto e 4 infantil, 110/220 v, vazão livre mínima de 10l/min		UNIDADE	3	
191	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, antiembaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único		UNIDADE	10	
192	Otoscópio, clínico, fibra ótica, portátil, bateria recarregável, lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis		UNIDADE	3	
193	Pá adesiva adulta para desfibrilador externo automático DEA, marca: instramed- modelo: ion		UNIDADE	12	
194	Pá adesiva infantil para desfibrilador externo automático DEA, marca: instramed- modelo: ion		UNIDADE	4	
195	Papel para ECG modelo: Cardiocare 2000 (Bionet)		UNIDADE	60	
196	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 14cm,		UNIDADE	5	

	aço inoxidável, esterilizável				
197	Pinça anatômica, modelo 1 dissecação, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável		UNIDADE	8	
198	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável		UNIDADE	5	
199	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável		UNIDADE	5	
200	Pinça mixer, curva 10cm, aço inoxidável, esterilizável		UNIDADE	10	
201	Pinça mixer, reta 10cm, aço inoxidável, esterilizável		UNIDADE	10	
202	Polihexanida solução 350ml aquosa PHMB		UNIDADE	6	
203	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14 cm		UNIDADE	8	
204	Reanimador manual de silicone com reservatório (ambu) adulto		UNIDADE	12	
205	Reanimador manual de silicone com reservatório (ambu) infantil		UNIDADE	12	
206	Relógio e fluxometro regulador de oxigênio		UNIDADE	180	
207	Saco plástico lixo, 100 L, branco leitoso, 75 cm, 105 cm, hospitalar, resina termoplástica,		UNIDADES	15000	
208	Saco plástico lixo, 30 L, branco leitoso, 59 cm, 62 cm, com solda contínua, 7 micra, coleta de resíduos de serviços de saúde		UNIDADES	15000	
209	Saco plástico lixo, 50 L, branco leitoso, 70 cm, 57 cm, hospitalar, polietileno alta densidade,		UNIDADES	15000	
210	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica		Unidade	25000	
211	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica		Unidade	30000	
212	Seringa descartável 60mL com agulha hipodérmica		UNIDADE	300	
213	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica		Unidade	30000	
214	Seringa Descartável 1mL com agulha hipodérmica		Unidade	15000	
215	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica		Unidade	25000	
216	Sonda de aspiração traqueal nº 04		UNIDADE	100	
217	Sonda de aspiração traqueal nº 06		UNIDADE	100	
218	Sonda de aspiração traqueal nº 08		UNIDADE	100	
219	Sonda de aspiração traqueal nº 10		UNIDADE	100	
220	Sonda de aspiração traqueal nº 12		UNIDADE	100	
221	Sonda de aspiração traqueal nº 14		UNIDADE	100	
222	Sonda de aspiração traqueal nº 16		UNIDADE	100	
223	Sonda de aspiração traqueal nº 18		UNIDADE	100	
224	Sonda de nutrição enteral nº 12		UNIDADE	50	
225	Sonda de nutrição enteral nº 14		UNIDADE	50	
226	Sonda de nutrição enteral nº 16		UNIDADE	50	
227	Sonda de nutrição enteral nº 18		UNIDADE	50	
228	Sonda de nutrição enteral nº 20		UNIDADE	50	
229	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 3.0		UNIDADE	10	
230	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 3.5		UNIDADE	10	
231	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 4.0		UNIDADE	10	
232	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 4.5		UNIDADE	10	
233	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 5.0		UNIDADE	10	
234	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 5.5		UNIDADE	10	
235	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 6.0		UNIDADE	10	
236	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 6.5		UNIDADE	30	
237	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 7.0		UNIDADE	30	
238	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho		UNIDADE	30	

	7.5				
239	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 8.0		UNIDADE	30	
240	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 8.5		UNIDADE	30	
241	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 10, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20	
242	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 12, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20	
243	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 14, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20	
244	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 16, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20	
245	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 18, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20	
246	Sonda trato urinário, foley, silicone, 14 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	100	
247	Sonda trato urinário, foley, silicone, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual		UNIDADE	100	
248	Sonda trato urinário, foley, silicone, 18 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual		UNIDADE	100	
249	Sonda trato urinário, foley, silicone, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual		UNIDADE	100	
250	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 12 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios		UNIDADE	100	
251	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 14 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios		UNIDADE	100	
252	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 16 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios		UNIDADE	100	
253	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 18 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios		UNIDADE	100	
254	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho G		UNIDADE	24	
255	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho M		UNIDADE	24	
256	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho PP		UNIDADE	12	
257	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual		Unidade	80	
258	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta curva, tipo íris		UNIDADE	8	
259	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta reta, tipo íris		UNIDADE	8	
260	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta curva, tipo nelson metzembraum		UNIDADE	5	
261	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta reta, tipo nelson metzembraum		UNIDADE	5	
262	Teste biológico, caixa com 10 indicadores biológicos 2i		UNIDADE	48	

263	Tira para glicosímetro On Call Plus, caixa com 50 tiras		Unidade	1200		
264	Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, protetor luer– lock, estéril, descartável		UNIDADE	1000		
265	Torniquete tático APH – emergência – primeiros socorros		UNIDADE	1		
266	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 60 g/m2, único, pacote com 100und		Unidade	500		
267	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL –Pct 15M		PACOTES	6		
268	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL –Pct 15M		PACOTES	6		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103PE00028

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.65 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jericó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Jericó, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGUÁ DESTILADA ESTERIL GALAO DE 5 LITROS	Unidade	300
ETP 2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PCT COM 100	Pacotes	600

ETP 3	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	6000
ETP 4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000
ETP 5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	500
ETP 6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	2000
ETP 7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	1200
ETP 8	ESPÁTULA DE AYRE	Unidade	1200
ETP 9	FIXADOR CELULAR	Unidade	25
ETP 10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000
ETP 11	BOLSA COLOSTOMIA PLÁSTICO, 63 MM	Unidade	500
ETP 12	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 19–64 MM	Unidade	100
ETP 13	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000ML	Unidade	100
ETP 14	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM CAIXA COM 50 UND	Unidade	50
ETP 15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM, 50 MTS, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	Unidade	200
ETP 16	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm, pacote 100und	Unidade	130
ETP 17	Água oxigenada frasco 1000 ml	FRASCO	4
ETP 18	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 aço inoxidável siliconizado, 26 g x 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	20000
ETP 19	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	45000
ETP 20	Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	20000
ETP 21	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	10000
ETP 22	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, Frasco 1000ml	UNIDADE	700
ETP 23	Algodão, hidrófilo, em manta, não estéril 500g	PACOTE	370
ETP 24	Aparelho de glicosímetro (On Call Plus)	Unidade	40
ETP 25	Atadura, crepom, 100% algodão, 08 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	UNIDADE	500
ETP 26	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	Unidade	7000
ETP 27	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	UNIDADE	1000
ETP 28	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual	Unidade	7000
ETP 29	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho Único, tnt 100% polipropileno	UNIDADE	1800
ETP 30	Avental hospitalar, impermeável, reutilizável, proteção microbiológica, repelentes a líquidos e fluidos corporais	UNIDADE	6
ETP 31	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25x15x1cm, esterilidade: esterilizável	UNIDADE	12
ETP 32	Bisturi descartável de segurança nº 23 3532g estéril	UNIDADE	6
ETP 33	Bolsa coletora de hemoderivados, eva, para bioprocessamento, 2000 ml, 3 vias, c/ conectores, Filtro, sensores, estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	400
ETP 34	Bolsa colostomia 30mm	UNIDADE	60
ETP 35	Bolsa colostomia sistema drenável, 10–65 mm, caixa com 20 unidades	UNIDADE	3
ETP 36	Bougie para intubação traqueal, descartável, estéril	UNIDADE	20
ETP 37	Cabo de bisturi nº3	UNIDADE	6
ETP 38	Cabo de bisturi nº4	UNIDADE	8
ETP 39	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox, convencional, adulto	UNIDADE	3
ETP 40	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox, convencional, infantil	UNIDADE	3
ETP 41	Campo cirúrgico 50x50 com fenestra estéril UM	UNIDADE	30
ETP 42	Campo cirúrgico estéril 50x50cm azul	UNIDADE	20
ETP 43	Cânula de Guedel tamaho 0.0	UNIDADE	5
ETP 44	Cânula de Guedel tamaho 1.0	UNIDADE	5
ETP 45	Cânula de Guedel tamaho 2.0	UNIDADE	5
ETP 46	Cânula de Guedel tamaho 3.0	UNIDADE	5
ETP 47	Cânula de Guedel tamaho 4.0	UNIDADE	5
ETP 48	Cânula de Guedel tamaho 5.0	UNIDADE	5
ETP 49	Cânula de Guedel tamaho 6.0	UNIDADE	5

ETP 50	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de Deformação e torção,2,10m	Unidade	7000
ETP 51	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de Deformação e torção,2,10m	Unidade	4000
ETP 52	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 16 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	1500
ETP 53	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	2000
ETP 54	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	5000
ETP 55	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	16000
ETP 56	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, estéril, Descartável, embalagem individual	Unidade	30000
ETP 57	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável,Embalagem individual	Unidade	2500
ETP 58	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000
ETP 59	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 23 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	25000
ETP 60	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 25 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	10000
ETP 61	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 27 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo Nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	1000
ETP 62	Cateter uni lúmen para acesso venoso central de inserção periférica (picc). Tamanho 3 fr x 50 a 65 cm de comprimento aproximadamente. Fabricado em poliuretano e ou silicone,termossensível, biocompatível, hemocompatível	UNIDADE	30
ETP 63	Circuito para ventilador pulmonar, autoclavável, modelo universal, em silicone sem látex	UNIDADE	2
ETP 64	Clamp umbilical descartável e estéril – confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti–alergênico, apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em pvc, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável	UNIDADE	100
ETP 65	Clorexidina alcoólica, 0,5%, solução tópica, frasco 1000ml	Unidade	150
ETP 66	Clorexidina digluconato, 2%, degermante, frasco 1000ml	Unidade	150
ETP 67	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro, grande, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	UNIDADE	8
ETP 68	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro, médio, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	UNIDADE	8
ETP 69	Colar cervical, PVC, infantil, fecho em velcro, pequeno, antialérgico, revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	UNIDADE	8
ETP 70	Coletor para material perfuro–cortante 20 litros cor amarela – coletor para material perfuro–cortante; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido intern. C/saco plástico, cinto de revestimento; com sistema de abertura e fechamento isento de Ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela; em formato compatível com o suporte específico para o referido coletor; com capacidade de 20 litros, bocal c/abertura que facilite o descarte de mat. com inscrições legíveis e indeléveis	Unidade	1000
ETP 71	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, estéril, descartável	Pacotes	4500
ETP 72	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm 2, 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual, rolo 91 m	UNIDADE	1100
ETP 73	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e Atóxica, transparente	UNIDADE	1500
ETP 74	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e Atóxica, transparente	UNIDADE	500
ETP 75	Copo umidificador para oxigenoterapia 250mL	UNIDADE	70
ETP 76	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, tipo rim, 20 cm, 15 cm, 3,5 cm	UNIDADE	3
ETP 77	Curativo adesivo redondo tipo blood stop – curativo antisséptico, do tipo band–aid redondo, caixa com 200 unidades	UNIDADE	100
ETP 78	Curativo alginato com prata 10cm x 10cm, caixa com 10	UNIDADE	12
ETP 79	Curativo bota de unna 10,2 cm x 9,14 metros	UNIDADE	12
ETP 80	Curativo carvão ativado 10,5cm x 10,5cm, caixa com 10	UNIDADE	12
ETP 81	Curativo filme transparente rolo Kangli Film (10cmx10m)	UNIDADE	6

ETP 82	Detergente laboratorial e hospitalar neutro, espumante com alto poder de limpeza, cristalino, líquido, incolor e pH neutro, 5L	UNIDADE	60
ETP 83	Detergente multienzimático, não espumante, com 5 enzimas e sistema asp (ação sinérgica potencializada), ph neutro, 5L	UNIDADE	60
ETP 84	Detergente multienzimático, não espumante, com 7 enzimas e sistema asp (ação sinérgica potencializada), ph neutro, 5L	UNIDADE	60
ETP 85	Dispositivo de transparência ponta dupla luer (transofix)	UNIDADE	100
ETP 86	Eletrodo para ECG, pacote com 50 unids, pacote 50 unidades	UNIDADE	160
ETP 87	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 10 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m	Unidade	130
ETP 88	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m	Unidade	160
ETP 89	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 20 cm, c/ indicador Químico, uso único, rolo 100m	Unidade	70
ETP 90	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único, rolo 100m	Unidade	70
ETP 91	Equipo de nutrição enteral	UNIDADE	100
ETP 92	Equipo microgotas (fotosensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estéril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante	UNIDADE	100
ETP 93	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em material isento de pvc, câmara flexível de macrogotejamento, 20 gotas/ml, com entrada de ar lateral e filtro bacteriológico de 0,22 micras, no mínimo 1,50 metros, contendo filtro de infusão com porosidade de 0,22 micras, com intermediário isento de pvc, ponta perfurante padrão iso com tampa protetora, controle de gotejamento por pinça tipo roldana, tampas oclusoras, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	UNIDADE	300
ETP 94	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em pvc, ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de partículas, no mínimo 2,10 metros, com intermediário em silicone grau medico, lanceta universal com tampa oclusora, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	UNIDADE	300
ETP 95	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y", autocicatrizante, luer c/ tampa, estéril, descartável	Unidade	28000
ETP 96	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y", autocicatrizante, luer c/ tampa, fotosensível, estéril, descartável	Unidade	400
ETP 97	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, luer c/ tampa, Estéril, descartável	Unidade	1300
ETP 98	Escada hospitalar, aço inoxidável, 2 degraus, tapete antiderrapante, fixo, branca, suportar até 250kg	UNIDADE	3
ETP 99	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentos de aço inox	UNIDADE	3
ETP 100	Escova para limpeza de artigos de grande porte características: cerdas antimicrobianas comprimento da escova 25,5cm largura das cerdas: 2,54cm	UNIDADE	3
ETP 101	Escova para limpeza de cânulas	UNIDADE	3
ETP 102	Escova para limpeza de papagaios	UNIDADE	3
ETP 103	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	Unidade	26
ETP 104	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, infantil	Unidade	16
ETP 105	Espaçador para medicamentos	UNIDADE	24
ETP 106	Esparadrapo microporoso, 10cm, 4,50 mts	ROLOS	500
ETP 107	Esparadrapo, 10cm/4,50 mts, impermeável, algodão	ROLOS	1500
ETP 108	Esparadrapo, tecido impermeável, 05 cm/4,50mts, impermeável, massa adesiva de zinco, branca, tecido de algodão	ROLOS	400
ETP 109	Estetoscópio, biauricular, adulto, metal cromado, tipo automático, tubo duplo de PVC, diafragmas, 3 pares de olivas (silicone e PCV), conjunto completo	Unidade	40
ETP 110	Éter dietílico, solução alcoólica, 50% frasco de 1000ml	Frasco	7
ETP 111	Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 2 vias com clamp, comprimento entre 18 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso	UNIDADE	1000
ETP 112	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 0	Unidade	200
ETP 113	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 2.0 com agulha	Unidade	200
ETP 114	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1, 70 Cm, 1/2 círculo cilíndrica robusta, 4,0	Unidade	200

	cm, estéril		
ETP 115	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica robusta, 4,0 cm, estéril	Unidade	300
ETP 116	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 Cm, estéril	Unidade	300
ETP 117	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 4-0, Compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica,	Unidade	300
ETP 118	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril	Unidade	300
ETP 119	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril	Unidade	300
ETP 120	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3,5 cm, estéril	Unidade	300
ETP 121	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	Unidade	300
ETP 122	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	Unidade	300
ETP 123	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha de 20mm, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	UNIDADE	200
ETP 124	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 30 mm, estéril	UNIDADE	200
ETP 125	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 25 mm, estéril	UNIDADE	150
ETP 126	Fio guia para intubação traqueal adulto	UNIDADE	20
ETP 127	Fio guia para intubação traqueal infantil	UNIDADE	10
ETP 128	Fita adesiva, crepe, hospitalar simples, monoface, 19 mm, 50 m, branca, multiuso	Unidade	200
ETP 129	Fita para autoclave, 19mm, 30m	Unidade	120
ETP 130	Fixador de tubo orotraqueal adulto	UNIDADE	12
ETP 131	Fixador de tubo orotraqueal infantil	UNIDADE	12
ETP 132	Foco clínico, metal, pintura eletrostática, branca, halógena, 110/220 v, ginecológico, com espelho dupla face, opção encaixe, feixe de luz intensa e dirigido, altura ajustável, haste flexível cromada, base com 5 rodízios	UNIDADE	2
ETP 133	Formol 37%, frasco 1000ml	UNIDADE	4
ETP 134	Fralda descartável, anatômico, extra grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	100
ETP 135	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	100
ETP 136	Fralda descartável, anatômico, médio, de 40 a 70 Kg, flocos de gel, abas antivazamento,	UNIDADE	50
ETP 137	Fralda descartável, anatômico, pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	50
ETP 138	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 mL	Unidade	30
ETP 139	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 mL	Unidade	30
ETP 140	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 mL	Unidade	30
ETP 141	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 500 mL	Unidade	30
ETP 142	Frasco de nutrição enteral 500 mL	UNIDADE	12
ETP 143	Gel condutor, a base de água, pH neutro, frasco 1000ml	Unidade	100
ETP 144	Hidrogel gel hidratante corporal c/ alginato 85g	UNIDADE	36
ETP 145	Imobilizador de cabeça adulto (Head Block)	UNIDADE	6
ETP 146	Imobilizador de cabeça infantil (Head Block)	UNIDADE	3
ETP 147	Iodopovidona (pvpI), a 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa, frasco 1000ml	Unidade	120
ETP 148	Lâmina automático nº 2 110 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3
ETP 149	Lâmina automático nº 3 130 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3
ETP 150	Lâmina automático nº 4 150 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3
ETP 151	Lâmina automático nº 5 90 mm, aço inoxidável, tipo lâmpada de fibra ótica para laringoscópio	Unidade	3
ETP 152	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 10, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 153	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril, caixa 100und	Unidade	15
ETP 154	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 155	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 13, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 156	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril, caixa 100und	Unidade	16

ETP 157	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 20, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 158	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 21, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 159	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 22, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 160	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, caixa 100und	Unidade	25
ETP 161	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 24, descartável, estéril, caixa 100und	UNIDADE	2
ETP 162	Lancetas emborrachadas para teste de glicemia capilar, caixa com 100 unidades	Unidade	200
ETP 163	Lençol tnt com elástico branco gramatura 20 – Tamanho 2 x0,90	UNIDADE	7500
ETP 164	Lubrificante mineral, composição leites minerais neutros e polímero hidrocarboneto s, aplicação instrumental e material cirúrgico, não iônico, neutro, não oleoso, não pegajoso, 3,78l	UNIDADE	30
ETP 165	Luva cirúrgica, látex natural, 7.0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Unidade	300
ETP 166	Luva cirúrgica, látex natural, 7.5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, Conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Unidade	600
ETP 167	Luva cirúrgica, látex natural, 8.0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, Conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Unidade	300
ETP 168	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho médio, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro	UNIDADE	12
ETP 169	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro	UNIDADE	12
ETP 170	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und	Unidade	300
ETP 171	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und	Unidade	1200
ETP 172	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa 100 und	Unidade	1500
ETP 173	Mangueira extensão para oxigênio tubo silicone macio, 15 metros	UNIDADE	12
ETP 174	Manta térmica, poliéster, envelope, cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, descartável	UNIDADE	36
ETP 175	Máscara de oxigênio, alta concentração, adulto, com reservatório e tubo de oxigênio	UNIDADE	700
ETP 176	Máscara de oxigênio, alta concentração, infantil, com reservatório e tubo de oxigênio	UNIDADE	300
ETP 177	Máscara de proteção individual N95	Unidade	800
ETP 178	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 1,0	UNIDADE	12
ETP 179	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 1,5	UNIDADE	12
ETP 180	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 2,0	UNIDADE	12
ETP 181	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 2,5	UNIDADE	12
ETP 182	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 3,0	UNIDADE	24
ETP 183	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 4,0	UNIDADE	24
ETP 184	Máscara laríngea, silicone, descartável, estéril, tamanho 5,0	UNIDADE	24
ETP 185	Máscara para traqueostomia em pvc, macio, atóxico, com conector tubo que gira 360°, para tubos corrugados 22mm, forma anatômica, com elástico resistente para fixação, tamanho adulto, embalagem individual	UNIDADE	10
ETP 186	Máscara, antialérgico, descartável/único, elástico, em cirurgias, gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, retangular, branca, caixa 50 unidade	Unidade	8500
ETP 187	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento 40cn, altura 78cm, com rodinhas 2 prateleiras	UNIDADE	3
ETP 188	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento 40cn, altura 78cm, com rodinhas 3 prateleiras	UNIDADE	3
ETP 189	Mini incubadora + teste biológico 2i	UNIDADE	3
ETP 190	Nebulizador, motor mínimo 1/10 hp, compressor pistão oscilante, 4 circuitos completos adulto e 4 infantil, 110/220 v, vazão livre mínima de 10l/min	UNIDADE	3
ETP 191	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, antiembaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único	UNIDADE	10
ETP 192	Otoscópio, clínico, fibra ótica, portátil, bateria recarregável, lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis	UNIDADE	3
ETP 193	Pá adesiva adulta para desfibrilador externo automático DEA, marca: instramed– modelo: ion	UNIDADE	12
ETP 194	Pá adesiva infantil para desfibrilador externo automático DEA, marca: instramed– modelo: ion	UNIDADE	4
ETP 195	Papel para ECG modelo: Cardiocare 2000 (Bionet)	UNIDADE	60
ETP 196	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 14cm, aço inoxidável, esterilizável	UNIDADE	5
ETP 197	Pinça anatômica, modelo 1 dissecação, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada,	UNIDADE	8

	comprimento total cerca de 14 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável		
ETP 198	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	5
ETP 199	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	5
ETP 200	Pinça mixer, curva 10cm, aço inoxidável, esterilizável	UNIDADE	10
ETP 201	Pinça mixer, reta 10cm, aço inoxidável, esterilizável	UNIDADE	10
ETP 202	Polihexanida solução 350ml aquosa PHMB	UNIDADE	6
ETP 203	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14 cm	UNIDADE	8
ETP 204	Reanimador manual de silicone com reservatório (ambu) adulto	UNIDADE	12
ETP 205	Reanimador manual de silicone com reservatório (ambu) infantil	UNIDADE	12
ETP 206	Relógio e fluxometro regulador de oxigênio	UNIDADE	180
ETP 207	Saco plástico lixo, 100 L, branco leitoso, 75 cm, 105 cm, hospitalar, resina termoplástica,	UNIDADES	15000
ETP 208	Saco plástico lixo, 30 L, branco leitoso, 59 cm, 62 cm, com solda contínua, 7 micra, coleta de resíduos de serviços de saúde	UNIDADES	15000
ETP 209	Saco plástico lixo, 50 L, branco leitoso, 70 cm, 57 cm, hospitalar, polietileno alta densidade,	UNIDADES	15000
ETP 210	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	Unidade	25000
ETP 211	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	Unidade	30000
ETP 212	Seringa descartável 60mL com agulha hipodérmica	UNIDADE	300
ETP 213	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	Unidade	30000
ETP 214	Seringa Descartável 1mL com agulha hipodérmica	Unidade	15000
ETP 215	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	Unidade	25000
ETP 216	Sonda de aspiração traqueal nº 04	UNIDADE	100
ETP 217	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	100
ETP 218	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	100
ETP 219	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	100
ETP 220	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UNIDADE	100
ETP 221	Sonda de aspiração traqueal nº 14	UNIDADE	100
ETP 222	Sonda de aspiração traqueal nº 16	UNIDADE	100
ETP 223	Sonda de aspiração traqueal nº 18	UNIDADE	100
ETP 224	Sonda de nutrição enteral nº 12	UNIDADE	50
ETP 225	Sonda de nutrição enteral nº 14	UNIDADE	50
ETP 226	Sonda de nutrição enteral nº 16	UNIDADE	50
ETP 227	Sonda de nutrição enteral nº 18	UNIDADE	50
ETP 228	Sonda de nutrição enteral nº 20	UNIDADE	50
ETP 229	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 3.0	UNIDADE	10
ETP 230	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 3.5	UNIDADE	10
ETP 231	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 4.0	UNIDADE	10
ETP 232	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 4.5	UNIDADE	10
ETP 233	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 5.0	UNIDADE	10
ETP 234	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 5.5	UNIDADE	10
ETP 235	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 6.0	UNIDADE	10
ETP 236	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 6.5	UNIDADE	30
ETP 237	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 7.0	UNIDADE	30
ETP 238	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 7.5	UNIDADE	30
ETP 239	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 8.0	UNIDADE	30
ETP 240	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tamanho 8.5	UNIDADE	30
ETP 241	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 10, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20
ETP 242	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 12, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20
ETP 243	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 14, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20
ETP 244	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 16, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20
ETP 245	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 18, longa, cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20
ETP 246	Sonda trato urinário, foley, silicone, 14 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	100
ETP 247	Sonda trato urinário, foley, silicone, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5	UNIDADE	100

	ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual		
ETP 248	Sonda trato urinário, foley, silicone, 18 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual	UNIDADE	100
ETP 249	Sonda trato urinário, foley, silicone, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem Individual	UNIDADE	100
ETP 250	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 12 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100
ETP 251	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 14 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100
ETP 252	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 16 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100
ETP 253	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 18 french, conector padrão, cerca 20 cm, ponta distal Cilíndrica fechada, c/ orifícios	UNIDADE	100
ETP 254	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho G	UNIDADE	24
ETP 255	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho M	UNIDADE	24
ETP 256	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobilização, tamanho PP	UNIDADE	12
ETP 257	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	Unidade	80
ETP 258	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta curva, tipo íris	UNIDADE	8
ETP 259	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta reta, tipo íris	UNIDADE	8
ETP 260	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta curva, tipo nelson metzbaum	UNIDADE	5
ETP 261	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta reta, tipo nelson metzbaum	UNIDADE	5
ETP 262	Teste biológico, caixa com 10 indicadores biológicos 2i	UNIDADE	48
ETP 263	Tira para glicosímetro On Call Plus, caixa com 50 tiras	Unidade	1200
ETP 264	Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, protetor luer-lock, estéril, descartável	UNIDADE	1000
ETP 265	Torniquete tático APH – emergência – primeiros socorros	UNIDADE	1
ETP 266	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 60 g/m ² , único, pacote com 100und	Unidade	500
ETP 267	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL –Pct 15M	PACOTES	6
ETP 268	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL –Pct 15M	PACOTES	6

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser

atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 729.369,31:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGUÁ DESTILADA ESTERIL GALAO DE 5 LITROS		Unidade	300	11,00	3.300,00
ETP 2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO,	...	Pacotes	600	6,02	3.612,00

	PURI					
ETP 3	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA D	...	Unidade	6000	4,43	26.580,00
ETP 4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM	...	Unidade	5000	0,60	3.000,00
ETP 5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉR	...	Unidade	500	1,62	810,00
ETP 6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRI	...	Unidade	2000	1,27	2.540,00
ETP 7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉ	...	Unidade	1200	1,26	1.512,00
ETP 8	ESPÁTULA DE AYRE		Unidade	1200	0,11	132,00
ETP 9	FIXADOR CELULAR		Unidade	25	7,20	180,00
ETP 10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARE	...	Unidade	5000	0,34	1.700,00
ETP 11	BOLSA COLOSTOMIA PLÁSTICO, 63 MM		Unidade	500	12,00	6.000,00
ETP 12	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 19-64 MM		Unidade	100	12,95	1.295,00
ETP 13	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%	...	Unidade	100	26,82	2.682,00
ETP 14	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76	...	Unidade	50	7,80	390,00
ETP 15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM, 50 MTS, ROL	...	Unidade	200	7,24	1.448,00
ETP 16	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm	...	Unidade	130	6,00	780,00
ETP 17	Água oxigenada frasco 1000 ml		FRASCO	4	7,00	28,00
ETP 18	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 aço inoxidável	...	Unidade	20000	0,11	2.200,00
ETP 19	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 aço inoxidável s	...	Unidade	45000	0,20	9.000,00
ETP 20	Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 aço inoxidável s	...	Unidade	20000	0,18	3.600,00
ETP 21	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável s	...	Unidade	10000	0,09	900,00
ETP 22	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líqui	...	UNIDADE	700	8,23	5.761,00
ETP 23	Algodão, hidrófilo, em manta, não estéril 500	...	PACOTE	370	14,10	5.217,00
ETP 24	Aparelho de glicosímetro (On Call Plus)		Unidade	40	26,50	1.060,00
ETP 25	Atadura, crepom, 100% algodão, 08 cm, 180 cm,	...	UNIDADE	500	0,47	235,00
ETP 26	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm,	...	Unidade	7000	0,41	2.870,00
ETP 27	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm,	...	UNIDADE	1000	0,72	720,00
ETP 28	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm,	...	Unidade	7000	0,90	6.300,00
ETP 29	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2,	...	UNIDADE	1800	3,00	5.400,00
ETP 30	Avental hospitalar, impermeável, reutilizável	...	UNIDADE	6	27,99	167,94
ETP 31	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa	...	UNIDADE	12	44,00	528,00
ETP 32	Bisturi descartável de segurança nº 23 3532g	...	UNIDADE	6	2,38	14,28
ETP 33	Bolsa coletora de hemoderivados, eva, para bi	...	Unidade	400	15,47	6.188,00
ETP 34	Bolsa colostomia 30mm		UNIDADE	60	1,00	60,00
ETP 35	Bolsa colostomia sistema drenável, 10- 65 mm,	...	UNIDADE	3	31,86	95,58
ETP 36	Bougie para intubação traqueal, descartável,	...	UNIDADE	20	38,10	762,00
ETP 37	Cabo de bisturi nº3		UNIDADE	6	9,98	59,88
ETP 38	Cabo de bisturi nº4		UNIDADE	8	11,96	95,68
ETP 39	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox,	...	UNIDADE	3	160,00	480,00
ETP 40	Cabo de laringoscópio, fibra ótica, aço inox,	...	UNIDADE	3	170,00	510,00
ETP 41	Campo cirúrgico 50x50 com fenestra estéril UM		UNIDADE	30	5,31	159,30
ETP 42	Campo cirúrgico estéril 50x50cm azul		UNIDADE	20	3,24	64,80
ETP 43	Cânula de Guedel tamaho 0.0		UNIDADE	5	5,00	25,00
ETP 44	Cânula de Guedel tamaho 1.0		UNIDADE	5	5,03	25,15
ETP 45	Cânula de Guedel tamaho 2.0		UNIDADE	5	5,70	28,50
ETP 46	Cânula de Guedel tamaho 3.0		UNIDADE	5	5,92	29,60
ETP 47	Cânula de Guedel tamaho 4.0		UNIDADE	5	6,12	30,60
ETP 48	Cânula de Guedel tamaho 5.0		UNIDADE	5	6,31	31,55
ETP 49	Cânula de Guedel tamaho 6.0		UNIDADE	5	11,60	58,00
ETP 50	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau méd	...	Unidade	7000	1,32	9.240,00
ETP 51	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau méd	...	Unidade	4000	1,15	4.600,00
ETP 52	Cateter periférico, polímero radiopaco, venos	...	Unidade	1500	1,00	1.500,00
ETP 53	Cateter periférico, polímero radiopaco, venos	...	Unidade	2000	1,00	2.000,00
ETP 54	Cateter periférico, polímero radiopaco, venos	...	Unidade	5000	1,00	5.000,00
ETP 55	Cateter periférico, polímero radiopaco, venos	...	Unidade	16000	1,00	16.000,00
ETP 56	Cateter periférico, polímero radiopaco, venos	...	Unidade	30000	1,00	30.000,00
ETP 57	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agu	...	Unidade	2500	0,30	750,00
ETP 58	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agu	...	Unidade	4000	0,33	1.320,00
ETP 59	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agu	...	UNIDADE	25000	0,42	10.500,00
ETP 60	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agu	...	UNIDADE	10000	0,36	3.600,00
ETP 61	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agu	...	UNIDADE	1000	0,30	300,00

ETP 62	Cateter uni lúmen para acesso venoso central	...	UNIDADE	30	74,02	2.220,60
ETP 63	Circuito para ventilador pulmonar, autoclaváv	...	UNIDADE	2	243,35	486,70
ETP 64	Clamp umbilical descartável e estéril – confe	...	UNIDADE	100	0,90	90,00
ETP 65	Clorexidina alcoólica, 0,5%, solução tópica,	...	Unidade	150	29,00	4.350,00
ETP 66	Clorexidina digluconato, 2%, degermante, fras	...	Unidade	150	23,50	3.525,00
ETP 67	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro,	...	UNIDADE	8	11,00	88,00
ETP 68	Colar cervical, PVC, adulto, fecho em velcro,	...	UNIDADE	8	11,00	88,00
ETP 69	Colar cervical, PVC, infantil, fecho em velcr	...	UNIDADE	8	10,60	84,80
ETP 70	Coletor para material perfuro–cortante 20 lit	...	Unidade	1000	32,00	32.000,00
ETP 71	Compressa gaze, material tecido 100% algodão,	...	Pacotes	4500	16,70	75.150,00
ETP 72	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo que	...	UNIDADE	1100	7,00	7.700,00
ETP 73	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor	...	UNIDADE	1500	6,75	10.125,00
ETP 74	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor	...	UNIDADE	500	6,74	3.370,00
ETP 75	Copo umidificador para oxigenoterapia 250mL	...	UNIDADE	70	12,58	880,60
ETP 76	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, tipo rim	...	UNIDADE	3	35,00	105,00
ETP 77	Curativo adesivo redondo tipo blood stop – cu	...	UNIDADE	100	21,42	2.142,00
ETP 78	Curativo alginato com prata 10cm x 10cm, caix	...	UNIDADE	12	32,00	384,00
ETP 79	Curativo bota de unna 10,2 cm x 9,14 metros	...	UNIDADE	12	33,00	396,00
ETP 80	Curativo carvão ativado 10,5cm x 10,5cm, caix	...	UNIDADE	12	28,57	342,84
ETP 81	Curativo filme transparente rolo Kangli Film	...	UNIDADE	6	97,92	587,52
ETP 82	Detergente laboratorial e hospitalar neutro,	...	UNIDADE	60	27,90	1.674,00
ETP 83	Detergente multienzimático, não espumante, co	...	UNIDADE	60	73,50	4.410,00
ETP 84	Detergente multienzimático, não espumante, co	...	UNIDADE	60	24,09	1.445,40
ETP 85	Dispositivo de transparência ponta dupla luer	...	UNIDADE	100	2,80	280,00
ETP 86	Eletrodo para ECG, pacote com 50 unids, pacot	...	UNIDADE	160	11,00	1.760,00
ETP 87	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrg	...	Unidade	130	44,93	5.840,90
ETP 88	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrg	...	Unidade	160	73,20	11.712,00
ETP 89	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrg	...	Unidade	70	95,50	6.685,00
ETP 90	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrg	...	Unidade	70	147,70	10.339,00
ETP 91	Equipo de nutrição enteral	...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 92	Equipo microgotas (fotosensível) para admini	...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 93	Equipo para bomba de infusão de sistema peris	...	UNIDADE	300	1,40	420,00
ETP 94	Equipo para bomba de infusão de sistema peris	...	UNIDADE	300	1,38	414,00
ETP 95	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm,	...	Unidade	28000	2,06	57.680,00
ETP 96	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín, 120 cm,	...	Unidade	400	1,80	720,00
ETP 97	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm,	...	Unidade	1300	1,61	2.093,00
ETP 98	Escada hospitalar, aço inoxidável, 2 degraus,	...	UNIDADE	3	89,00	267,00
ETP 99	Escova de cabeça única para limpeza de instru	...	UNIDADE	3	39,00	117,00
ETP 100	Escova para limpeza de artigos de grande port	...	UNIDADE	3	54,38	163,14
ETP 101	Escova para limpeza de cânulas	...	UNIDADE	3	17,50	52,50
ETP 102	Escova para limpeza de papagaios	...	UNIDADE	3	55,17	165,51
ETP 103	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de bra	...	Unidade	26	53,11	1.380,86
ETP 104	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de bra	...	Unidade	16	53,70	859,20
ETP 105	Espaçador para medicamentos	...	UNIDADE	24	28,00	672,00
ETP 106	Esparadrapo microporoso, 10cm, 4,50 mts	...	ROLOS	500	7,00	3.500,00
ETP 107	Esparadrapo, 10cm/4,50 mts, impermeável, algo	...	ROLOS	1500	10,40	15.600,00
ETP 108	Esparadrapo, tecido impermeável, 05 cm/4,50mt	...	ROLOS	400	5,45	2.180,00
ETP 109	Estetoscópio, biauricular, adulto, metal crom	...	Unidade	40	16,20	648,00
ETP 110	Éter dietílico, solução alcoólica, 50% frasco	...	Frasco	7	32,00	224,00
ETP 111	Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 2	...	UNIDADE	1000	0,92	920,00
ETP 112	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 0	...	Unidade	200	1,90	380,00
ETP 113	Fio de sutura, algodão/poliéster nº 2.0 com a	...	Unidade	200	2,00	400,00
ETP 114	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1,	...	Unidade	200	3,00	600,00
ETP 115	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2–0	...	Unidade	300	3,54	1.062,00
ETP 116	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3–0	...	Unidade	300	3,20	960,00
ETP 117	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 4–0	...	Unidade	300	3,33	999,00
ETP 118	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 2–0,	...	Unidade	300	3,00	900,00
ETP 119	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3–0,	...	Unidade	300	3,33	999,00
ETP 120	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 4–0,	...	Unidade	300	3,54	1.062,00
ETP 121	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2–0, pret	...	Unidade	300	2,00	600,00
ETP 122	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3–0, pret	...	Unidade	300	1,85	555,00
ETP 123	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4–0, pret	...	UNIDADE	200	1,57	314,00
ETP 124	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4–0, pret	...	UNIDADE	200	1,54	308,00
ETP 125	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5–0, pret	...	UNIDADE	150	1,56	234,00
ETP 126	Fio guia para intubação traqueal adulto	...	UNIDADE	20	30,00	600,00
ETP 127	Fio guia para intubação traqueal infantil	...	UNIDADE	10	31,00	310,00
ETP 128	Fita adesiva, crepe, hospitalar simples, mono	...	Unidade	200	3,37	674,00
ETP 129	Fita para autoclave, 19mm, 30m	...	Unidade	120	3,96	475,20

ETP 130	Fixador de tubo orotraqueal adulto		UNIDADE	12	6,75	81,00
ETP 131	Fixador de tubo orotraqueal infantil		UNIDADE	12	7,00	84,00
ETP 132	Foco clínico, metal, pintura eletrostática, b	...	UNIDADE	2	324,00	648,00
ETP 133	Formol 37%, frasco 1000ml		UNIDADE	4	26,36	105,44
ETP 134	Fralda descartável, anatômico, extra grande,	...	UNIDADE	100	1,14	114,00
ETP 135	Fralda descartável, anatômico, grande, acima	...	UNIDADE	100	1,10	110,00
ETP 136	Fralda descartável, anatômico, médio, de 40 a	...	UNIDADE	50	0,81	40,50
ETP 137	Fralda descartável, anatômico, pequeno, até 4	...	UNIDADE	50	0,81	40,50
ETP 138	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plás	...	Unidade	30	2,18	65,40
ETP 139	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plás	...	Unidade	30	3,90	117,00
ETP 140	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plás	...	Unidade	30	2,00	60,00
ETP 141	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plás	...	Unidade	30	2,00	60,00
ETP 142	Frasco de nutrição enteral 500 mL		UNIDADE	12	1,25	15,00
ETP 143	Gel condutor, a base de água, pH neutro, fras	...	Unidade	100	4,79	479,00
ETP 144	Hidrogel gel hidratante corporal c/ alginato	...	UNIDADE	36	18,93	681,48
ETP 145	Imobilizador de cabeça adulto (Head Block)		UNIDADE	6	77,32	463,92
ETP 146	Imobilizador de cabeça infantil (Head Block)		UNIDADE	3	77,00	231,00
ETP 147	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%	...	Unidade	120	26,80	3.216,00
ETP 148	Lâmina automático nº 2 110 mm, aço inoxidável	...	Unidade	3	132,60	397,80
ETP 149	Lâmina automático nº 3 130 mm, aço inoxidável	...	Unidade	3	131,60	394,80
ETP 150	Lâmina automático nº 4 150 mm, aço inoxidável	...	Unidade	3	122,00	366,00
ETP 151	Lâmina automático nº 5 90 mm, aço inoxidável,	...	Unidade	3	118,00	354,00
ETP 152	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 10, Descar	...	UNIDADE	2	28,00	56,00
ETP 153	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, Descar	...	Unidade	15	23,00	345,00
ETP 154	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, Descar	...	UNIDADE	2	23,04	46,08
ETP 155	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 13, Descar	...	UNIDADE	2	25,96	51,92
ETP 156	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, Descar	...	Unidade	16	24,77	396,32
ETP 157	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 20, Descar	...	UNIDADE	2	26,45	52,90
ETP 158	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 21, Descar	...	UNIDADE	2	31,00	62,00
ETP 159	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 22, Descar	...	UNIDADE	2	27,99	55,98
ETP 160	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, Descar	...	Unidade	25	31,00	775,00
ETP 161	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 24, Descar	...	UNIDADE	2	29,96	59,92
ETP 162	Lancetas emborrachadas para teste de glicemia	...	Unidade	200	0,09	18,00
ETP 163	Lençol tnt com elástico branco gramatura 20 –	...	UNIDADE	7500	1,30	9.750,00
ETP 164	Lubrificante mineral, composição leites miner	...	UNIDADE	30	45,83	1.374,90
ETP 165	Luva cirúrgica, látex natural, 7.0, estéril,	...	Unidade	300	1,05	315,00
ETP 166	Luva cirúrgica, látex natural, 7.5, estéril,	...	Unidade	600	1,06	636,00
ETP 167	Luva cirúrgica, látex natural, 8.0, estéril,	...	Unidade	300	1,06	318,00
ETP 168	Luva de proteção, material nitrílica, aplicaç	...	UNIDADE	12	28,60	343,20
ETP 169	Luva de proteção, material nitrílica, aplicaç	...	UNIDADE	12	27,34	328,08
ETP 170	Luva para procedimento não cirúrgico, látex n	...	Unidade	300	1,05	315,00
ETP 171	Luva para procedimento não cirúrgico, látex n	...	Unidade	1200	3,08	3.696,00
ETP 172	Luva para procedimento não cirúrgico, látex n	...	Unidade	1500	3,00	4.500,00
ETP 173	Mangueira extensão para oxigênio tubo silicon	...	UNIDADE	12	115,00	1.380,00
ETP 174	Manta térmica, poliéster, envelope, cerca de	...	UNIDADE	36	5,17	186,12
ETP 175	Máscara de oxigênio, alta concentração, adult	...	UNIDADE	700	11,18	7.826,00
ETP 176	Máscara de oxigênio, alta concentração, infan	...	UNIDADE	300	11,17	3.351,00
ETP 177	Máscara de proteção individual N95		Unidade	800	0,45	360,00
ETP 178	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	12	58,92	707,04
ETP 179	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	12	59,00	708,00
ETP 180	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	12	64,00	768,00
ETP 181	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	12	69,00	828,00
ETP 182	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	24	75,00	1.800,00
ETP 183	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	24	72,00	1.728,00
ETP 184	Máscara laríngea, silicone, descartável, esté	...	UNIDADE	24	90,00	2.160,00
ETP 185	Máscara para traqueostomia em pvc, macio, ató	...	UNIDADE	10	19,60	196,00
ETP 186	Máscara, antialérgico, descartável/único, elá	...	Unidade	8500	4,95	42.075,00
ETP 187	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, compriment	...	UNIDADE	3	424,88	1.274,64
ETP 188	Mesa auxiliar inox, largura 80cm, comprimento	...	UNIDADE	3	519,00	1.557,00
ETP 189	Mini incubadora + teste biológico 2i		UNIDADE	3	180,00	540,00
ETP 190	Nebulizador, motor mínimo 1/10 hp, compressor	...	UNIDADE	3	1.393,00	4.179,00
ETP 191	Óculos de proteção individual, armação em aço	...	UNIDADE	10	2,99	29,90
ETP 192	Otoscópio, clínico, fibra ótica, portátil, ba	...	UNIDADE	3	214,50	643,50
ETP 193	Pá adesiva adulta para desfibrilador externo	...	UNIDADE	12	290,00	3.480,00
ETP 194	Pá adesiva infantil para desfibrilador extern	...	UNIDADE	4	310,00	1.240,00
ETP 195	Papel para ECG modelo: Cardiocare 2000 (Bione	...	UNIDADE	60	23,88	1.432,80
ETP 196	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 1	...	UNIDADE	5	12,00	60,00
ETP 197	Pinça anatômica, modelo 1 dissecação, formato	...	UNIDADE	8	17,14	137,12

ETP 198	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato pont	...	UNIDADE	5	26,00	130,00
ETP 199	Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato pont	...	UNIDADE	5	25,92	129,60
ETP 200	Pinça mixer, curva 10cm, aço inoxidável, est	...	UNIDADE	10	46,00	460,00
ETP 201	Pinça mixer, reta 10cm, aço inoxidável, este	...	UNIDADE	10	44,08	440,80
ETP 202	Polihexanida solução 350ml aquosa PHMB		UNIDADE	6	43,10	258,60
ETP 203	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo m	...	UNIDADE	8	27,77	222,16
ETP 204	Reanimador manual de silicone com reservatóri	...	UNIDADE	12	184,00	2.208,00
ETP 205	Reanimador manual de silicone com reservatóri	...	UNIDADE	12	184,50	2.214,00
ETP 206	Relógio e fluxometro regulador de oxigênio		UNIDADE	180	176,58	31.784,40
ETP 207	Saco plástico lixo, 100 L, branco leitoso, 75	...	UNIDADES	15000	0,38	5.700,00
ETP 208	Saco plástico lixo, 30 L, branco leitoso, 59	...	UNIDADES	15000	0,34	5.100,00
ETP 209	Saco plástico lixo, 50 L, branco leitoso, 70	...	UNIDADES	15000	0,24	3.600,00
ETP 210	Seringa descartável 20mL com agulha hipodér	...	Unidade	25000	0,79	19.750,00
ETP 211	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérm	...	Unidade	30000	0,21	6.300,00
ETP 212	Seringa descartável 60mL com agulha hipodér	...	UNIDADE	300	1,99	597,00
ETP 213	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmi	...	Unidade	30000	0,28	8.400,00
ETP 214	Seringa Descartável 1mL com agulha hipodérmic	...	Unidade	15000	0,23	3.450,00
ETP 215	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmic	...	Unidade	25000	0,21	5.250,00
ETP 216	Sonda de aspiração traqueal nº 04		UNIDADE	100	0,69	69,00
ETP 217	Sonda de aspiração traqueal nº 06		UNIDADE	100	0,66	66,00
ETP 218	Sonda de aspiração traqueal nº 08		UNIDADE	100	0,75	75,00
ETP 219	Sonda de aspiração traqueal nº 10		UNIDADE	100	0,66	66,00
ETP 220	Sonda de aspiração traqueal nº 12		UNIDADE	100	0,89	89,00
ETP 221	Sonda de aspiração traqueal nº 14		UNIDADE	100	0,79	79,00
ETP 222	Sonda de aspiração traqueal nº 16		UNIDADE	100	0,71	71,00
ETP 223	Sonda de aspiração traqueal nº 18		UNIDADE	100	0,70	70,00
ETP 224	Sonda de nutrição enteral nº 12		UNIDADE	50	9,00	450,00
ETP 225	Sonda de nutrição enteral nº 14		UNIDADE	50	15,00	750,00
ETP 226	Sonda de nutrição enteral nº 16		UNIDADE	50	14,00	700,00
ETP 227	Sonda de nutrição enteral nº 18		UNIDADE	50	16,00	800,00
ETP 228	Sonda de nutrição enteral nº 20		UNIDADE	50	14,00	700,00
ETP 229	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	3,00	30,00
ETP 230	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	3,00	30,00
ETP 231	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	2,60	26,00
ETP 232	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	2,45	24,50
ETP 233	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	2,51	25,10
ETP 234	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	2,63	26,30
ETP 235	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	10	2,54	25,40
ETP 236	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	30	2,56	76,80
ETP 237	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	30	2,88	86,40
ETP 238	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	30	2,89	86,70
ETP 239	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	30	2,89	86,70
ETP 240	Sonda endotraqueal pvc estéril com balão tama	...	UNIDADE	30	2,89	86,70
ETP 241	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, l	...	UNIDADE	20	0,64	12,80
ETP 242	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, l	...	UNIDADE	20	0,67	13,40
ETP 243	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, l	...	UNIDADE	20	0,69	13,80
ETP 244	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, l	...	UNIDADE	20	0,66	13,20
ETP 245	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, l	...	UNIDADE	20	0,87	17,40
ETP 246	Sonda trato urinário, foley, silicone, 14 fre	...	UNIDADE	100	2,18	218,00
ETP 247	Sonda trato urinário, foley, silicone, 16 fre	...	UNIDADE	100	2,34	234,00
ETP 248	Sonda trato urinário, foley, silicone, 18 fre	...	UNIDADE	100	2,41	241,00
ETP 249	Sonda trato urinário, foley, silicone, 20 fre	...	UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 250	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 1	...	UNIDADE	100	0,69	69,00
ETP 251	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 1	...	UNIDADE	100	1,00	100,00
ETP 252	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 1	...	UNIDADE	100	1,00	100,00
ETP 253	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 1	...	UNIDADE	100	1,05	105,00
ETP 254	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobiliz	...	UNIDADE	24	6,61	158,64
ETP 255	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobiliz	...	UNIDADE	24	6,61	158,64
ETP 256	Talas moldáveis, aramadas, EVA, para imobiliz	...	UNIDADE	12	6,80	81,60
ETP 257	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso ax	...	Unidade	80	18,95	1.516,00
ETP 258	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento	...	UNIDADE	8	20,00	160,00
ETP 259	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento	...	UNIDADE	8	17,70	141,60
ETP 260	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento	...	UNIDADE	5	22,00	110,00
ETP 261	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento	...	UNIDADE	5	28,00	140,00
ETP 262	Teste biológico, caixa com 10 indicadores bio	...	UNIDADE	48	23,12	1.109,76
ETP 263	Tira para glicosímetro On Call Plus, caixa co	...	Unidade	1200	22,18	26.616,00
ETP 264	Torneirinha, plástico rígido transparente, 3	...	UNIDADE	1000	0,71	710,00
ETP 265	Torniquete tático APH – emergência – primeiro	...	UNIDADE	1	71,00	71,00

ETP 266	Touca descartável uso hospitalar, não tecido	...	Unidade	500	7,57	3.785,00
ETP 267	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPAREN	...	PACOTES	6	62,73	376,38
ETP 268	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPAREN	...	PACOTES	6	73,84	443,04
					Total	729.369,31

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Jericó - PB, 03 de Janeiro de 2025.

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária